

Lei nº.: 2.305, de 06 de abril de 2026.

Autoriza a cessão de imóvel de propriedade municipal ao Governo do Estado do Ceará ou a órgão de sua estrutura administrativa com a finalidade de instalação de Batalhão de Polícia para o funcionamento da 3ªCIA/2º BPRAIO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a cessão de uso do imóvel de propriedade municipal, localizado no Município de Eusébio à Rua Dr. Raimundo Guimarães, nº 610, Bairro Coité, CEP 61765-270, objeto da Matrícula nº 36, do Livro 2 – 2, folha 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eusébio-CE, em favor do Governo do Estado do Ceará ou a órgão/secretaria integrante de sua estrutura administrativa objetivando o funcionamento da 3ªCIA/2º BPRAIO.

Parágrafo único. A cessão contida no artigo anterior, deverá se consolidar através de termo de cessão próprio.

Art. 2º. No termo de cessão deverão constar pelo menos as seguintes condições:

- I – vigência não superior a 60 (sessenta) meses;
- II – manutenção e reforma do imóvel, pagamento de despesas oriundas das contas de energia elétrica, água e esgoto, e tributos do imóvel a ser cedido, bem como o risco de sinistro, às expensas do cessionário;
- III – devolução do imóvel, ao término do termo de cessão, salvo em caso de prorrogação, o objeto da Cessão e, estado de conservação semelhante ao recebido, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular;
- IV – outras condições dispostas no termo de cessão.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 06 de abril de 2026.


JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR
Prefeito Municipal